



LEI N° 1.438, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO

Em, 07/04/2022

Responsável
Felipe Bruno

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de

Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o âmbito do município de Bezerros - PE o programa "Farmácia Solidária", a ser implantado nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa "Farmácia Solidária" consiste na arrecadação de sobras de medicamentos não vencidos junto à população e sua subsequente distribuição aos necessitados, sob supervisão Farmacêutica e/ou médica nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica Municipal, após rigoroso controle de qualidade e prazo de validade.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde fará permanente divulgação do Programa "Farmácia Solidária", proporcionando em cada Unidade Básica de Saúde e na Farmácia Básica Municipal, condições para o recebimento, controle e distribuição dos medicamentos doados pela população.

Art. 4º Os medicamentos com prazo de validade vencido ou em vias de vencer, serão encaminhados para o correto descarte junto ao órgão competente.

Parágrafo Único - Os medicamentos Líquidos violados também serão encaminhados para o correto descarte.

Art. 5º Os beneficiários deste programa deverão ser avisados de que se trata de medicamentos obtidos na forma desta Lei.



Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, através de Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei decorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Bezerros, 05 de abril de 2022.

MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:07257026483

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIELLE SILVA
LAURENTINO:07257026483
Dados: 2022.04.07 07:43:47 -03'00'

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita